



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Propriedade Terra Preta, S/N - Cx. Postal 031 - 55.600-000 - Vitória de Santo Antão - PE

Autorização de funcionamento: Portaria 24.11.2009

Publicado no DOU Seção 2 de 25.11.2009 nº 225

Inscrição de Cadastro Nº 10.767.239/0004-98

## **EDITAL N° 16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *Campus* Vitória de Santo Antão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de servidores (técnico administrativos e docentes) para ocupação em trânsito (em serviço ao IFPE) das Residências Funcionais desocupadas para esta finalidade e formação de lista de espera, no âmbito deste *Campus*.

### **1. DA RESIDÊNCIA:**

1.1. As Residências Funcionais desocupadas para a ocupação em trânsito pertencente ao IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão – servem à intenção de apoio de servidores técnico administrativos e docentes que possam contribuir com as atividades da Instituição.

1.2. As Residências Funcionais são de uso coletivo.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. Esse edital versa exclusivamente sobre a ocupação de 04 (quatro) vagas da Residência Funcional com a finalidade de ocupação em trânsito, casa com 95 metros quadrados, composta por três quartos, terraço, sala, cozinha com armários, um banheiro e área de serviço, suficiente para comportar até seis servidores, sendo cada quarto com dois leitos.

2.2. O candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br/Campus/vitoria>.

2.3. O Edital findará com a publicação de uma lista de servidores aptos a ocupação das Residências Funcionais com a finalidade em trânsito, por tipo, em conformidade com esse Edital.

2.4. A lista de servidores ficará em vigor por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.5. Após o período de que trata o *caput*, quando do surgimento de vagas nas Residências Funcionais com a finalidade em trânsito, um novo Edital deverá ser publicado pela Direção Geral.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis entre 20 e 21 de novembro de 2018, das 08:00h as 11:00h, na Sala do protocolo da Direção Geral do IFPE, *Campus* Vitória de Santo Antão, localizado na propriedade Terra Preta, S/N - 55.600-000 -Vitória de Santo Antão - PE.

3.2. O candidato preencherá e assinará a ficha de inscrição, Anexo I, a qual não poderá ter rasuras ou entrelinhas, anexando, no ato, cópia do R.G ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, declarações (ANEXOS II, III) que comprovem via fé pública as condições da candidatura

**3.3.** A inscrição por procuração deverá ser efetuada mediante entrega da Procuração Original do interessado e a apresentação do documento de identificação do procurador, bem como de cópia autenticada do documento de identificação do candidato.

3.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.5A relação de candidatos inscritos poderá ser consultada no endereço eletrônico indicado no subitem 2.2 deste edital, a partir das 09:00 h do dia 22 de novembro de 2018

3.6 O candidato terá até as 15:00 h do dia 23 de novembro de 2018, para interpor recurso sobre a lista de candidatos inscritos, na Sala do protocolo da Direção Geral do IFPE.

**3.7.** O candidato deverá consultar a relação definitiva de candidatos inscritos no endereço eletrônico indicado no subitem 2.2 deste edital, a partir das 14:00 h do dia 26 de novembro de 2018.

**3.8.** O processo deverá atender ao estipulado no cronograma (Anexo V), mas caso seja necessário, o prazo para as inscrições será prorrogado, e a comissão responsável pela execução desse regulamento divulgará as novas datas referentes às etapas deste certame.

### **4. DA CANDIDATURA**

**4.1.** Poderá candidatar-se à ocupação de Residência Funcional com a finalidade de atender (técnico administrativos e professores) em trânsito (em serviço) no *Campus*, o servidor:

**4.1.1.** Não possuidor de imóvel próprio ou alugado, residencial ou comercial, na cidade do *Campus* ou até um raio de 40 km de distância. O cônjuge/companheiro(a), filhos menores ou não emancipados ou demais dependentes do servidor também não poderão possuir imóvel próprio ou alugado, residencial ou comercial, na cidade do *Campus* ou até um raio de 40 km de distância”.

**4.1.2.** A distância, tempo de serviço e a renda per capita familiar serão utilizados como critério de classificação no âmbito deste edital;

**4.1.3.** Em condição de que o traslado de ida e volta para o local de trabalho seja superior a 2 horas, em consonância com os horários de trabalho do servidor e excluindo os intervalos da jornada diária.

**4.1.4.** Está ciente que nos dias de permanência na Residência Funcional (em serviço ao IFPE) no *Campus*, não será permitido o recebimento de auxílio transporte, exceto no dia de trajeto residência-trabalho e trabalho-residência.

**4.2** A comprovação da situação de que trata o item 4.1 deverá ser realizada através da apresentação de declaração conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, respectivamente, no ato de inscrição.

**4.3** Não poderá se candidatar à ocupação de imóvel, na mesma modalidade, o (a) servidor (a) cujo (a) cônjuge/companheiro (a) seja ocupante de vaga em Residência Funcional em trânsito no *Campus*.

**4.4** Ao se inscrever o candidato automaticamente assume que atende as condições citadas nos itens anteriores, bem como, de forma tácita aceita as condições estabelecidas neste edital. Tendo pleno conhecimento que, eventualmente, outros documentos podem ser solicitados como elementos de prova das informações declaradas, onde a não apresentação no prazo, a ser estabelecido em comunicado, ou a falsidade constatada, implica na eliminação do candidato sem possibilidade de interposição de recurso.

**4.5** Em caso de dúvidas, o candidato deve procurar o Departamento de Administração e Planejamento. Email. dap@vitoria.ifpe.edu.br. Ramal 1958

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** O processo de classificação basear-se-á nos critérios e pontuações preestabelecidos na Tabela de Critérios (TC).

**5.2** Na Tabela de Critérios (TC) consta a pontuação conforme os critérios:

Tabela de Critérios (TC)		
Critério	Enquadramento	Pontos
Distância da residência do candidato ao <i>Campus</i>	De 40 km a 120 km	20
	De 121 km a 160 km	40
	De 161 km a 200 km	60
	De 201 km a 240 km	80
	Mais de 240 Km	100
Tempo de Serviço no IFPE	Até 3 anos	20
	Acima de 3 anos e até 6 anos	40
	Acima de 6 anos e até 9 anos	60
	Acima de 9 anos e até 12 anos	80
	Acima de 12 anos	100
Renda per capita Familiar	Acima de 4 sal. mínimos	20
	Acima de 3 e até 4 sal. Mínimos	40
	Acima de 2 e até 3 sal. Mínimos	60
	Acima de 1 e até 2 sal. Mínimos	80
	Até 1 salário mínimo	100

5.6. A Renda *per capita* familiar e a Relação de moradores por residência, devem tomar por base o cadastro de dependentes do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE). A averiguação de inconsistência tomará por base o disposto no item 4.4.

5.7. A pontuação da Tabela de Critérios será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada critério.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

6.1. A classificação final será em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

6.2. Em caso de empate, será favorecido, pela ordem:

- o candidato com maior pontuação no critério distância da residência do candidato ao *Campus*
- o candidato com maior pontuação no critério Renda per capita Familiar;
- o candidato com maior pontuação no critério Tempo de Serviço no IFPE
- o candidato sorteado, através de evento realizado, na presença dos classificáveis;

## **7. RESULTADO PRELIMINAR:**

7.1. A lista de inscritos deverá ser publicado no dia 22 de novembro na página <http://www.ifpe.edu.br/Campus/vitoria>.

7.2. Caberá recurso contra decisão à Direção Geral do *Campus* apenas por vício de forma, com suspensão da decisão recorrida ou sem esta, a critério do Diretor Geral do *Campus*.

7.3. O prazo para a apresentação dos pedidos de reconsideração e recurso a que se refere o item 3.6 será dia 23 de novembro 2018. Conforme cronograma (Anexo V)

7.4. Os casos omissos serão analisados, discutidos e definidos pela Direção Geral do *Campus*.

## **8. RESULTADO FINAL**

8.1. O Resultado Final com a lista de classificação deverá ser publicado a partir de 28 de novembro de 2018 na página <http://www.ifpe.edu.br/Campus/vitoria>.

*Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2018.*

**MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA**  
*DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO*

ANEXO I

**FICHA DE INSCRICAO**

Nome:		CPF:	Mat. SIAPE:
Setor de lotação:	Função:		Cargo:
Tempo de serviço no IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão:			
<input type="checkbox"/> Servidor efetivo		<input type="checkbox"/> Servidor temporário ou substituto	

Marcar conforme critérios de candidatura.

I - Servidor do IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, não possuidor de imóvel próprio ou alugado, residencial ou comercial, na cidade do *Campus* ou até num raio de 40 km de distância, assim como cônjuge/companheiro(a), filhos menores ou não-emancipados ou demais dependentes. (*Apresentar declaração de não possuir imóvel - anexo II*)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor por extenso: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIMENTO DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, servidor do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que não possuo imóvel próprio ou alugado, residencial ou comercial, na cidade do *Campus* ou até um raio de 40 km de distância, assim como cônjuge/companheiro (a), filhos menores ou não-emancipados ou demais dependentes. Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor por extenso: \_\_\_\_\_

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que estou em condição que anula a possibilidade de deslocamento diário.

( ) Motivo: Translado de ida e volta para o local de trabalho é superior a 2 horas.

Fazer um relato sucinto dos fatores que implicam na situação descrita:

---

---

---

---

---

---

---

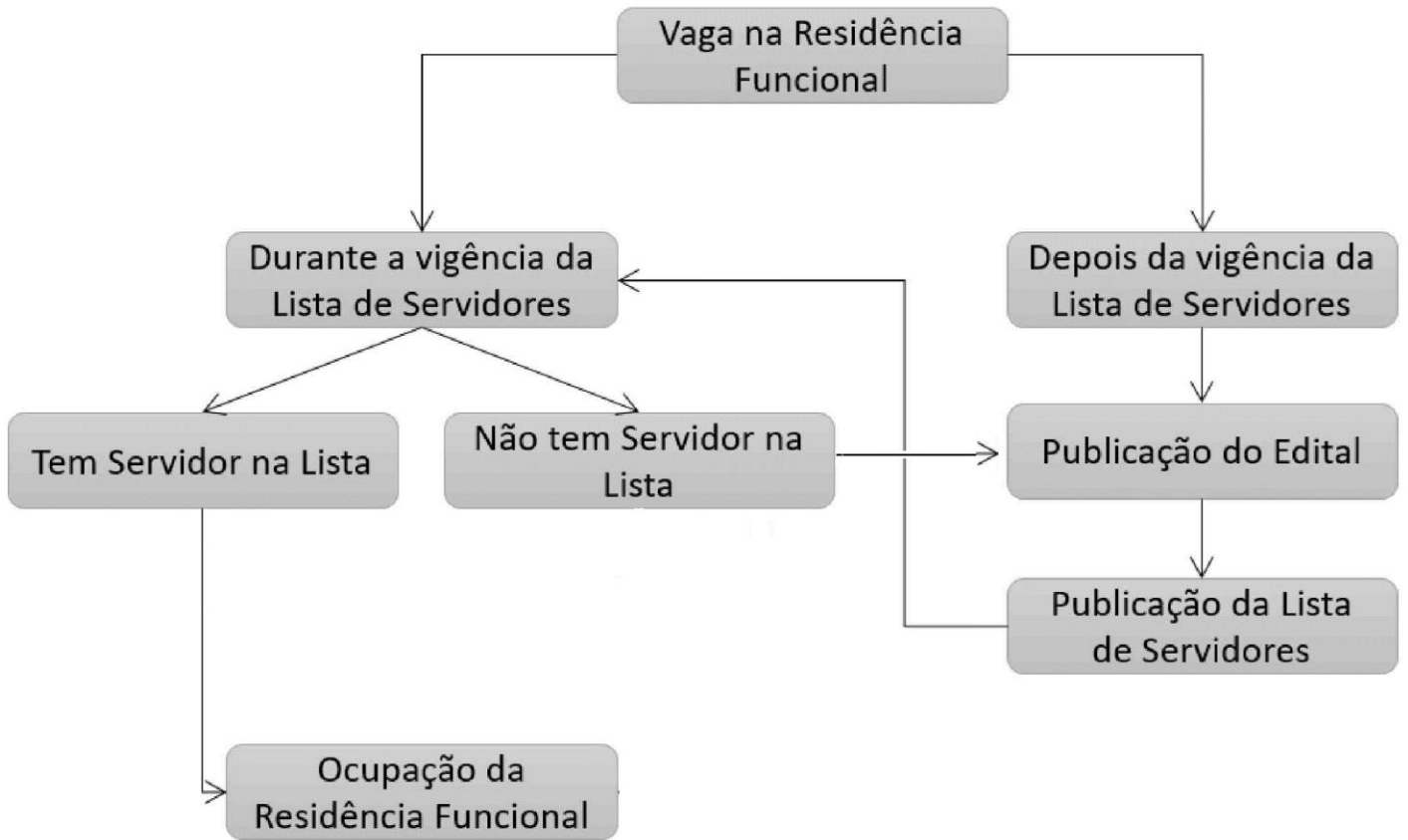
---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor por extenso:

**FLUXOGRAMA DE APLICACAO**





ANEXO V

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Período de inscrições	20 e 21 de novembro de 2018
Divulgação de relação parcial de candidatos inscritos	22 de novembro de 2018
Interposição de recursos - lista de candidatas inscritos	23 de novembro de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de novembro de 2018
Interposição de recursos – Resultado Preliminar	27 de novembro de 2018
Divulgação do Resultado Final e lista de classificação	a partir de 28 de novembro de 2018